



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **DECRETO N.º 82, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta o pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos servidores públicos do Município de Naviraí/MS e, dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção constante de políticas de aperfeiçoamento na gestão de pessoal de Naviraí/MS em especial na implementação de benefícios para seus servidores;

**CONSIDERANDO** o estudo realizado quanto ao impacto financeiro e verificada a disponibilidade de fluxo de caixa para a realização da antecipação do pagamento da gratificação natalina aos servidores ativos, inativos, comissionados e temporários;

**CONSIDERANDO** o constante no art. 48 da Lei Complementar n.º 42/003 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Naviraí), da administração pública direta, autárquica e fundacional que dispõe que a gratificação natalina será paga até o dia 20 de cada ano;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Gerência Municipal de Administração por intermédio do Núcleo de Recursos Humanos em conjunto com a Gerência Municipal de Finanças e Gerência Municipal de Contabilidade e Orçamento a proceder o pagamento referente a 1ª parcela do 13º salário no dia 17/07/2023 e a integralização em até 20/12/2023.

**§ 1º** O servidor interessado na antecipação da 1ª parcela do 13º salário, deverá protocolar requerimento junto ao Núcleo de Recursos Humanos até o dia 10/07/2023.

**§ 2º** A não manifestação do servidor, mediante requerimento, fará com que receba a gratificação natalina em parcela única, em até 20/12/2023.

**§ 3º** A antecipação da 1ª parcela do 13º salário será paga sem incidência dos descontos legais.

**§ 4º** Os descontos legais serão computados na integralização do 13º salário, bem como eventuais diferenças a que o servidor fazer jus.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 5º Aos servidores na condição de comissionados e temporários, o pagamento da gratificação natalina será correspondente a média dos meses trabalhados no exercício de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 16 de junho de 2023.

  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios

Edição N. 3363 de 19/06/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO DA METADE DO 13º SALÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
matricula \_\_\_\_\_, servidor público municipal, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
lotado na Gerência Municipal \_\_\_\_\_, venho através deste, requerer o  
adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º terceiro salário nos moldes  
previstos no Decreto n.º 82/2023 que autoriza.

Estando ciente das disposições do Decreto n.º 82/2023, firmo o  
presente.

Naviraí/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR REQUERENTE**

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 3263 de 19 / 06 / 2023